



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PARECER CONCLUSIVO**

Parecer conclusivo conforme artigo 189 das Instruções Normativas nº 02/2016 – Seção V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. Entidade:	Centro de Assistência Social São Pedro / CASSAP
2. Exercício:	2016
3. Processo Administrativo	Nº 10.232/2015
4. Convênio	Nº 20/2016
5. Período de Pagamento	Janeiro a dezembro de 2016
6. Nº de parcelas	12
7. Valor total empenhado em 2016	R\$ 396.000,00
8. Receita com aplicação financeira dos repasses	R\$ 1.380,48
9. Valor total a ser gasto	R\$ 397.380,48
10. Valor total das despesas	R\$ 397.373,65
11. Sobra de recursos devolvido ao órgão público	R\$ 6,83
12. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

**I – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

O Centro de Assistência Social São Pedro ou simplesmente CASSAP, foi fundado em 15 de maio de 1963, é uma associação, sem fins lucrativos, com sede e foro à rua Virgílio dos Santos nº 5 - Jardim Itapeva na cidade de Mauá, Estado de São Paulo – CEP 09330-270 registrada no CNPJ 48.860.928/0001-72, tem como finalidade estatutária:

- Proporcionar Assistência social às pessoas de baixa renda da comunidade onde está inserida;
- promover a recomposição das famílias desajustadas;
- dar ensinamentos úteis aos necessitados em geral;
- amparar e promover por todos os meios possíveis, a infância, a adolescência, a mocidade e a comunidade em geral, oportunizando a instrução e aprimoramento pessoal;

**II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;**

Parcela	Número	Data	Valor	Fonte de recursos
1ª e 2ª	193.273 / extrato fls. 185	25/02/16	R\$ 36.693,00	Próprios Municipal
3ª	9.315.406 / extrato fls. 312	06/04/16	R\$ 29.565,00	Próprios Municipal
4ª	9.315.407 / extrato fls. 369	06/04/16	R\$ 30.440,00	Próprios Municipal
5ª	5.550.587 / extrato fls. 435	01/06/16	R\$ 30.455,00	Próprios Municipal
6ª	6.453.637 / extrato fls. 491	07/06/16	R\$ 31.466,00	Próprios Municipal
7ª	5.801.466 / extrato fls. 560	01/07/16	R\$ 31.594,00	Próprios Municipal



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

8ª	6.784.898 / extrato fls. 616	12/08/16	R\$ 31.553,00	Próprios Municipal
9ª	5.685.776 / extrato fls. 682	12/09/16	R\$ 31.060,00	Próprios Municipal
10ª	8.036.472 / extrato fls. 738	03/10/16	R\$ 41.975,00	Próprios Municipal
11ª	4.898.300 / extrato fls. 797	04/11/16	R\$ 41.665,00	Próprios Municipal
12ª	4.358.757 / extrato fls. 859	01/12/16	R\$ 59.534,00	Próprios Municipal
Total do repasse			<b>R\$ 396.000,00</b>	

Durante o ano os repasses foram aplicados automaticamente pela Instituição financeira da conta bancária exclusiva para o convênio, a qual teve um rendimento no valor de R\$ 1.380,48 (um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) os quais foram aplicados nas despesas do objeto do convênio.

**III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

A Entidade comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de convênio Nº 20/2016, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Prestação de Contas		
Parcela	Data	Valor
1ª e 2ª	22/03/16	R\$ 36.693,00
3ª	13/05/16	R\$ 29.565,00
4ª	13/05/16	R\$ 30.440,00
5ª	13/06/16	R\$ 30.455,00
6ª	25/07/16	R\$ 31.466,00
7ª	18/08/16	R\$ 31.594,00
8ª	26/09/16	R\$ 31.553,00
9ª	26/10/16	R\$ 31.060,00
10ª	11/11/16	R\$ 41.975,00
11ª	13/12/16	R\$ 41.665,00
12ª	17/02/17	R\$ 59.534,00
Total		<b>R\$ 396.000,00</b>

**IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;**

A entidade legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ **396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 10.232/2015 – Volumes I ao VI. Não houve glosas de valor ou qualquer irregularidade nos gastos aplicados no objeto do repasse.



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;**

Conforme consta nos autos não há apontamentos de glosa, houve sobra de recursos, no valor total de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) os quais foram devolvidos aos cofres públicos, conforme discriminado abaixo:

Folhas	Data	Valor
862	16/02/17	R\$ 6,83

**VI - se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

O objeto do convênio atendeu diariamente em período integral a 110 crianças na idade de 2 e 3 anos e 11 meses, sendo 36 crianças no grupo 2 (dois anos) e 74 crianças no grupo 3 (3 anos) na Educação Infantil, modalidade creche, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda de creche.

O atendimento teve como objetivo principal promover a garantia dos direitos da criança na faixa etária de creche, lhes assegurando uma educação de qualidade, com cuidados específicos desta modalidade atendida, abrangendo todas as demandas de trabalho como; o ensino, o cuidado, o afeto, a higiene e alimentação, num espaço adequado, limpo, confortável e seguro.

O trabalho foi desenvolvido por profissionais habilitados sob a orientação da Secretaria de Educação do Município, que, também ofereceu um espaço de formação continuada no decorrer do desenvolvimento do objeto.

A execução do objeto obteve economicidade em relação aos gastos se, comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura, ficando a cargo do município apenas o pagamento das despesas com pessoal, consumo e serviços básicos de terceiros, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

**VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho e Termo de convênio nº 20/2016, atendendo à legislação/regulamentação pertinentes ao objeto do convênio.

**VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor;**

A entidade procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos encartados nos autos a cada repasse concedido, a CASSAP apresentou os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados pela



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da Secretaria de Finanças. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

**IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;**

Não se aplica ao objeto do convênio.

**X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem;**

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo Nº 10.232/2015

**XI - a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes encartados nos autos.

**XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

O repasse de recursos à entidade, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

No decorrer de 2016 a entidade atendeu a 122 (cento e vinte e dois) crianças, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda de creche em sua totalidade.

A Organização da Sociedade Civil, O Centro de Assistência Social São Pedro CASSAP, desenvolveu junto às crianças atividades pedagógicas utilizando a brincadeira e o lúdico, para garantir o direito ao atendimento educacional. Forneceu alimentação balanceada e manteve em seu quadro, profissionais capacitados com o objetivo de promover o bem-estar das crianças, ofereceu cuidados de forma individualizada, com infra estrutura adequada na conformidade do que dispõe o atendimento na creche.

A execução do objeto, com a demanda atendida pela conveniada, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa atingir os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.

Nesta parceria verificou-se a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, o



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

estabelecimento de mecanismos que ampliaram a gestão dentro de uma ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**XIII -a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;**

A Controladoria Geral do Município, sob a responsabilidade do Dr. Adriano Paciente Gonçalves, Controlador Geral do Município CPF nº 182.852.152-22 existe e funciona regularmente.

**XIV - indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor, quando houver.**

A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação, realizou visitas a entidade para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, ao final de cada mês foram emitidos relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento do convênio.

**Conclusão:**

A entidade legalmente constituída, obteve rendimentos financeiros mediante aplicação dos recursos recebidos em investimentos a curto prazo automático, no valor de R\$ 1.380,48 (Um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), o qual, somado aos repasses pela convenente no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), obtiveram o valor total de R\$ 397.380,48 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), disponíveis para as despesas provenientes do objeto do convênio conforme demonstrativo de gastos no anexo RP 17. do convênio. No entanto houve sobra de recursos no valor de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos), os quais foram devolvidos aos órgãos públicos. De acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 10232/2015 Volumes I ao VI. Não ocorrendo aplicação de sanção.

Isto posto, a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica entre O Centro de Assistência Social São Pedro / CASSAP e a Prefeitura Municipal de Mauá, concluiu pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 05 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Daniel Coppola**  
Secretária de Educação

\_\_\_\_\_  
**Maria Nunes Leite Freitas**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Cecília Aparecida Alves**  
Membro